

25.07.2025

Proposta n.º 139/2025– Intervenção Social Sénior

FES – AF CML

- I. No seguimento da transferência de competências operada pela Câmara Municipal de Lisboa nas Juntas de Freguesia, passou a incumbir à Junta de Freguesia de São Vicente, conforme o Art.º 16- n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28/12 (RGAL), alíneas:
- v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- II. Através da proposta da Câmara Municipal Nº 296/CM/2024 e da Deliberação n.º 307/AML/2024 da Assembleia Municipal, foram aprovadas as atuais regras de funcionamento do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de apoio a Agregados Familiares (FES/RLX AF), e aprovar a Minuta do Aditamento ao Contrato de delegação de competências a celebrar com as Freguesias de Lisboa.
- III. Devido à situação socioeconómica atual existe um maior empobrecimento generalizado da população, sendo importante a aplicação de medidas e apoios adequados como resposta a situações de emergência habitacional grave e/ou situações de carência económica emergente.
- IV. Por força de situações referidas no ponto anterior, um conjunto de fregueses da Freguesia de São Vicente tem dirigido pedidos de apoio social à autarquia;
- V. A tramitação destes pedidos, incluindo análise, aferição de condição de recursos, identificação de meios e resposta, apresentação de projetos de decisão e execução dos mesmos, e acréscimo de volume de pedidos, pressupõe novos, modelos de resposta por parte da autarquia.

Propõe-se assim que o Executivo da Junta de Freguesia de São Vicente delibere:

1. Autorizar a realização da despesa do freguês com o Contribuinte Nº 225163047 e ID 8180, no valor de 59,83€ para o pagamento da fatura da eletricidade. De acordo com o RGPD os documentos que justificam a necessidade do apoio encontram-se arquivados em processo. Este apoio é inerente às regras de Funcionamento de Emergência Social do Município de Lisboa – Vertente de Agregados Familiares, ao abrigo do artigo 11º, aprovadas pela Deliberação nº 9/AM/2012, da Assembleia Municipal de Lisboa, publicada no Boletim Municipal nº 949, de 15 de Março de 2012.

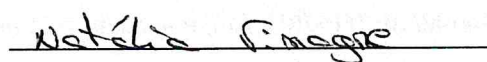
A presente despesa deverá ser imputada à orgânica 03, Intervenção Social Sénior:

Rubrica: 0408050100 (Apoio a Famílias Carenciadas)

PPA: 03/15 (FES - CML)

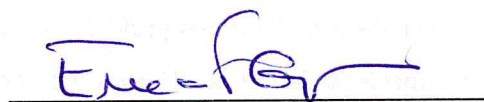
Lisboa, 22 de julho de 2025.

A Técnica Superior



(Natália Vinagre)

A Vogal do Pelouro



(Ema Guerra)

A Presidente,



(Natalina Tavares de Moura)



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DEPARTAMENTO PARA OS DIREITOS SOCIAIS

FES/RLX-AF

2025

1 - REQUERENTE:

2 - NÚMERO TOTAL DE ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

Somatório do grupo de indivíduos, vinculados por relações familiares, que vivem em comunhão de mesa e habitação com o requerente e em economia comum com o mesmo

2

3 - RENDIMENTO MONETÁRIO LÍQUIDO MENSAL

Somatório dos rendimentos obtidos pelo agregado familiar, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social

475,92 €

4 - SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

Decreto -Lei n.º 112/2024, de 19 de dezembro

870,00 €

5 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL

Rendimento per capita mensal = Rendimento Monetário Líquido (Mensal)
N.º de elementos do agregado

237,96

6 - PODE DEDUZIR DESPESAS

+info

NÃO

7 - DESPESAS A DEDUZIR

- Renda da habitação ou prestação resultante da respectiva compra, até ao limite de 1.050 €;
- Aquisição de medicamentos, meios complementares de diagnóstico ou outras despesas de saúde;
- Serviços básicos (água, electricidade, gás, telefone e internet;
- Prestação de alimentos a filhos menores dependentes do requerente em cumprimento de decisão judicial

+info

8 - PERCENTAGEM DE DESPESAS A CONSIDERAR

+info

VER PONTO 6

9 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL COM DEDUÇÕES

+info

VER PONTO 6

10 - VALOR DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL APURADO

+info

237,96 €

PEDIDO ELEGÍVEL

RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL



Documento: 25070760104486499
Dt.Emissão: 2025-07-16

2025-08-06

Titular da conta: CARLA SOFIA ANDRADE ALCOCHETE
Cliente / Conta: 80070651 / 001
NIF: 225163047
Local Consumo: 151081
Morada Local: Rua Mato Grosso 33 1DT

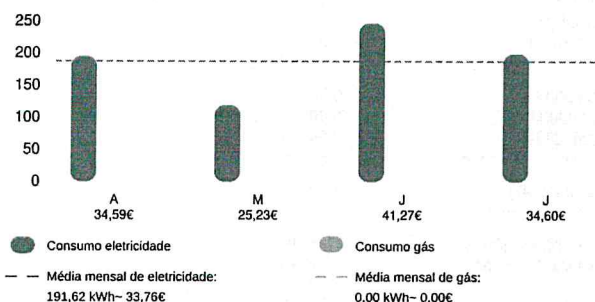
CARLA SOFIA ANDRADE ALCOCHETE
Rua Mato Grosso 33 1DT
Lisboa
1170-234 LISBOA

Resumo de faturação

Eletricidade	Gás	Taxas e Impostos	Débitos / Créditos	Outros	Poupança
28,71€	0,00€	4,27€	0,00€	1,62€	0,00€

Pagar até
2025-08-06
Valor a Pagar
59,83€

Histórico de Consumo (kWh)



Conta Corrente

Saldo Anterior	2025-06-17	66,50
Faturação de Ciclo - FAC 0220762025/0053289416	2025-07-16	34,60
Saldo Atual	2025-07-16	101,10

Mensagens

Solicitamos o pagamento até à data limite indicada. Ao pagar esta referência, estará a pagar o valor da sua dívida e da sua fatura atual em conjunto. Caso pretenda pagar apenas o valor de sua fatura atual, utilize por favor, os dados para pagamento do campo resumo fatura (sem dívida) acima (caso não se trata duma nota de crédito). O não pagamento da fatura dentro do prazo estipulado para o efeito, pode dar lugar à cobrança de juros moratórios, nos termos legais e contratuais, e interrupção do fornecimento, nos termos regulamentarmente estabelecidos ou, quando aplicável, à inibição de mudança de comercializador. Registe-se e aceda à Área Cliente em <http://areacliente.repsol.pt>, para consultar e gerir os seus contratos, comunicar leituras e consultar faturas.



Apoio Cliente
210 540 000

(Custo chamada local das 09h-20h)

Avarias Eletricidade
800 506 506

(24h e gratuito)

clientes_reygp@repsol.com
www.repsol.pt

Nº Cliente / Conta
80070651 / 001

Data de Emissão
16 jul 2025

Data Limite Pagamento
06 ago 2025



ENTIDADE 12485
REFERÊNCIA 278 972 489
MONTANTE 59,83€



ENTIDADE 12485
REFERÊNCIA 278 972 344
MONTANTE 34,60€

O talão emitido pelo caixa automático faz prova de pagamento. Conserve-o.



REPSOL

Fatura
FAC 0220762025/0053289416
Data Fim Período
2025-07-12

Tipo de Cliente
Domésticos
Tarifa
Leve Luz Simples Soc. 2207

Tipo de Leitura
Empresa

2/4

Resumo

Período Faturação: 2025-06-13 ~ 2025-07-12

Contador N°	Potência	Tipo de Consumo	Data	Leitura	Fator Multipl.	Consumo	
000001922041609	4,60kVA	Cheia	2025-07-12	7.313	1,00000	Real	106,00 kWh
		Ponta	2025-07-12	2.672	1,00000	Real	32,00 kWh
		Vazio	2025-07-12	4.918	1,00000	Real	62,00 kWh

Descrição	Explicação de valores	Valor(€) IVA
Eletricidade		
Energia Simples	Real 13/06 a 23/06 1 kWh x 0,163770 €/kWh	0,16 (c)
Desc. FE Energia Simples	Real 13/06 a 23/06 11d/11d x (0,16 € x 1,00%)	0,00 (c)
Desc. DD Energia Simples	Real 13/06 a 23/06 11d/11d x (0,16 € x 1,00%)	0,00 (c)
Desc. Apoio Energia Simples	Real 13/06 a 23/06 11d/11d x (0,16 € x 1,00%)	0,00 (c)
Energia Simples	Real 13/06 a 23/06 73 kWh x 0,163770 €/kWh	11,96 (b)
Desc. FE Energia Simples	Real 13/06 a 23/06 11d/11d x (11,96 € x 1,00%)	-0,12 (b)
Desc. DD Energia Simples	Real 13/06 a 23/06 11d/11d x (11,96 € x 1,00%)	-0,12 (b)
Desc. Apoio Energia Simples	Real 13/06 a 23/06 11d/11d x (11,96 € x 1,00%)	-0,12 (b)
Desc. Social Redes E. Simples	Real 13/06 a 23/06 1 kWh x -0,048400 €/kWh	-0,05 (c)
Desc. Social Redes E. Simples	Real 13/06 a 23/06 73 kWh x -0,048400 €/kWh	-3,53 (b)
Energia Simples	Real 24/06 a 12/07 126 kWh x 0,163770 €/kWh	20,64 (b)
Desc. FE Energia Simples	Real 24/06 a 12/07 19d/19d x (20,64 € x 1,00%)	-0,21 (b)
Desc. Apoio Energia Simples	Real 24/06 a 12/07 19d/19d x (20,64 € x 1,00%)	-0,21 (b)
Desc. Social Redes E. Simples	Real 24/06 a 12/07 126 kWh x -0,048400 €/kWh	-6,10 (b)
Potência Contratada (4.60 kVA)	Real 13/06 a 23/06 11 dias x 0,120000 €/dia	1,32 (c)
Redes Potência Contratada	Real 13/06 a 23/06 11 dias x 0,211600 €/dia	2,33 (c)
Desc. Social Redes Potência	Real 13/06 a 23/06 11 dias x -0,129000 €/dia	-1,42 (c)
Potência Contratada (4.60 kVA)	Real 24/06 a 12/07 19 dias x 0,120000 €/dia	2,28 (c)
Redes Potência Contratada	Real 24/06 a 12/07 19 dias x 0,211600 €/dia	4,02 (c)
Desc. Social Redes Potência	Real 24/06 a 12/07 19 dias x -0,129000 €/dia	-2,45 (c)
Financ. T. Social (Dir. ERSE 3-4/2024)	Real 13/06 a 23/06 73 kWh x 0,001657 €/kWh	0,12 (b)
Financ. T. Social (Dir. ERSE 3-4/2024)	Real 24/06 a 12/07 126 kWh x 0,001657 €/kWh	0,21 (b)
Poupança		
Reembolso Combustível	0,00 Litro(s) x -0,020000 €	0,00 (h)
Reembolso Garrafa	0,00 Garrafa(s) x -3,000000 €	0,00 (h)
Reembolso Combustível	0,00 Litro(s) x -0,020000 €	0,00 (h)
Outros		
Apoio Luz	Contrato N°: 54493 (2025/07)	1,62 (c)
Taxas e Impostos		
Contribuição Audiovisual	13/06 a 23/06 0,361644 meses x 1,000000 €/mês	0,36 (b)
Contribuição Audiovisual	24/06 a 12/07 0,624658 meses x 1,000000 €/mês	0,62 (b)
Taxa Exploração DGEG (DL-4/93)	13/06 a 23/06	0,03 (c)
Imposto Especial Consumo	Real 13/06 a 23/06 Isen. Imposto Especial Consumo	0,00 (c)
Taxa Exploração DGEG (DL-4/93)	24/06 a 12/07	0,04 (c)
Imposto Especial Consumo	Real 24/06 a 12/07 Isen. Imposto Especial Consumo	0,00 (c)
(h) IVA 0%	13/06 a 12/07	0,00
(c) IVA 23%	13/06 a 12/07 7,8800 € x 23,00%	1,81
(b) IVA 6%	13/06 a 12/07 23,5000 € x 6,00%	1,41
Total sem IVA		31,38€
TOTAL		34,60€

ATCUD:JJ9WGTZD-0053289416



2516- Processado por programa
certificado nº c70B/AT

Informação

Pegada ecológica CO2: 25.49 kg.

O total da fatura inclui os encargos relativos ao acesso às redes no valor de 3.72 € (sem IVA), dos quais: Potência: 2.48 € e Energia: 1.24 € (0.0116 €/kWh), onde se inclui o valor dos custos de Interesse Económico Geral (CIEG) no valor de 2.23 €.

Por ter optado pela tarifa Repsol, paga pelo seu consumo de eletricidade -11.76€ comparativamente à tarifa regulada (não incluindo taxas e impostos).

Esta fatura inclui modificações relativas ao seu contrato com a Repsol.

Zona de Qualidade de Serviço - A. Comunique as suas leituras facilmente através da Área Cliente ou pela linha de apoio ao cliente 210 540 000.

Desde 01/01/2025 que as faturas incluem o custo do financiamento da Tarifa Social de 0,0016574 €/kWh, publicado pela ERSE.

Desde 01/01/2025 que as faturas de eletricidade incluem as novas tarifas de acesso às redes publicadas pela ERSE.

Já conhece a nova
App **My Repsol**?

Nova Área de Cliente, disponível na
App **My Repsol** ou em my.repsol.pt

Faça o download do **My Repsol**



Conheça aqui os benefícios My Repsol

COMBUSTÍVEL



até **20** cent./litro

obtém até 8 cent./litro de desconto imediato e o restante em saldo My Repsol

ELETRICIDADE E GÁS NATURAL



até **3**%

do valor total da fatura de eletricidade e gás natural em saldo My Repsol

GARRAFAS DE GÁS E OUTRAS COMPRAS



até **3**%

do valor total da compra de garrafas de gás nas Estações de Serviço ou online e nas lojas das Estações de Serviço

CARREGAMENTO ELÉTRICO



até **20**%

do valor total do carregamento elétrico em saldo My Repsol

Nome: CARLA SOFIA ANDRADE ALCOCHETE
Morada Correspondência: Rua Mato Grosso 33 1DT

NIF: 225163047

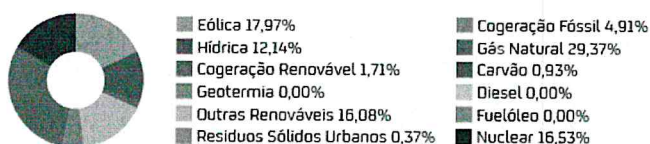


Oferta, tarifa ou plano
LEVE Simples Soc2207
CPE (Código Ponto Entrega)
PT 0002 0000 3700 8622 RS

Potência: 4,60kVA

Mix de produção de energia

A eletricidade faturada foi produzida a partir das seguintes fontes de energia:



As emissões específicas de CO2 que representam a quantidade de emissões por unidade de energia elétrica fornecida pela Repsol Portuguesa, Lda. para esta oferta são de 127,48 g CO2/kWh. Data 2025 T1. Saiba mais em www.repsol.pt e em www.erse.pt.

Informações da Oferta

A Repsol não disponibiliza tarifas com condições de preço regulado do regime equiparado, estabelecido na Lei nº 105/2017, de 30 agosto e na Portaria nº 348/2017, de 14 de novembro.

As tarifas sociais de eletricidade e gás natural são mecanismos de proteção aos consumidores considerados economicamente vulneráveis. Os apoios são cumulativos e garantidos no âmbito do processo de liberalização destes mercados ao preço destes bens essenciais.

A Repsol oferece aos clientes domésticos a opção de contratação de serviços de manutenção e assistência técnica.

Para mais Info consulte o site repsol.pt, da DGEG e da Segurança Social.

Para Info sobre ofertas e rotulagem consulte o portal da ADENE <https://poupaenergia.pt> e os simuladores da ERSE <https://simulador.precos.erse.pt> e <https://simulador.rotulagem.erse.pt>.

Condições Contratuais

Para informações sobre a duração do contrato, as condições de renovação e termo dos serviços e do contrato, bem como os termos em que pode exercer o seu direito de resolução consulte a informação disponível no seu Contrato de Energia (Consulte a sua Apólice Contrato, Condições Particulares e Condições Gerais).

Contribuição Audiovisual

A contribuição para o audiovisual foi criada pela Lei n.º 30/2003, de 22 de Agosto e é devida pelos consumidores de energia elétrica. Para saber quanto paga de Contribuição Audiovisual consulte o detalhe da sua fatura de eletricidade.

Outras informações

Caso seja titular de uma instalação de produção para autoconsumo com potência até 350 W, deverá informar o operador da rede de distribuição que lhe corresponde no regime de autoconsumo, para revisão do equipamento de medida.

Poderá apresentar reclamações por escrito, através do Livro de Reclamações em formato eletrónico em www.repsol.pt, ou através dos restantes meios de atendimento disponibilizados pela Repsol Portuguesa Lda e identificados no seu contrato de energia.

Para informações sobre resolução de litígios, consulte os diversos métodos e opções ao seu dispor e a lista de entidades competentes disponível no seu Contrato de Energia ou em www.repsol.pt.

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Natália Alexandra Pinto Vinagre, na qualidade de trabalhadora, a desempenhar funções de Assistente Social, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento FES CML, respeitante a Concessão de Subsídios, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Lisboa, 22 de julho de 2025

Natália Vinagre

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 1804

Ano: 2025

Data Registo: 22-07-2025

Data Documento: 22-07-2025

Class. Orgânica: 030000 Intervenção Social - Sénior

Class. Económica: 0408050100 Apoio a famílias carenciadas

Projeto e Ação: PPA 03 15

Descrição: APOIO ELETRICIDADE FES CML

1	Orçamento Inicial	188 735,73
2	Reforços/Anulações	0,00
3	Orçamento Corrigido	188 735,73
4	Despesas Pagas	49 326,02
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	67 401,21
6	Saldo Disponível do Orçamento	72 008,50
7	Despesa Emergente, que fica cativa	59,83
8	Saldo Residual do Projeto	66 596,36
9	Saldo Residual	71 948,67

RESPONSÁVEL



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 1801

Data Registo: 25-07-2025

Nº Proposta: 139/ISS

Ano: 2025

Mês (a): julho

Data Documento: 25-07-2025

Fornecedor: CARLA SOFIA DE ANDRADE ALCOCHETE

NIF: 225163047

Descrição: APOIO ELETRICIDADE FES CML

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	4 498 403,76
2	Compromissos assumidos (c)	250 500,57
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	4 247 903,19
4	Compromisso n.º 1801 relativo À despesa em análise (d)	59,83
5 = 3 - 4	Saldo Residual	4 247 843,36

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 25-07-2025

Assinatura do Responsável